

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2510056400100059301

Eu, **MARIA LUCINEIDE MARTINS DA COSTA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que, ao tentar realizar uma compra, não obteve êxito, tendo sido informada da existência de uma restrição em seu nome. Sem compreender a origem da restrição, dirigiu-se ao CDL para obter maiores esclarecimentos, ocasião em que foi constatada a existência de um registro em nome do credor FIDC NPL2, no valor de R\$ 1.621,55 (mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), com número de contrato 705379923912.

A consumidora entrou em contato com a referida empresa e foi informada de que o débito estaria vinculado ao Banco Bradesco. Contudo, a consumidora alega não reconhecer qualquer obrigação financeira junto à mencionada instituição.

Diante dos fatos, a consumidora buscou o Procon em busca de uma intermediação.

Pedido: Requer esclarecimentos quanto à origem do débito e a imediata exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito.

DATA DE RETORNO: 31/10/2025, às 10:00 horas**ATENÇÃO:**

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 20 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): Maria Lucineide Martins da Costa
MARIA LUCINEIDE MARTINS DA COSTA

